



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.789, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº
1.509/2016.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do inciso I, o § 1º do inciso II, o § 1º do inciso III, o § 1º do inciso IV e o § 1º do inciso V, todos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.509/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – (...)

§ 1º O profissional deverá possuir ensino médio completo, conhecimento e experiência em diversidades de ritmos musicais para ministrar aulas e atividades de dança e expressão corporal para públicos das faixas etárias crianças, adolescentes, adultos e idosos, com uma carga horária semanal **de 30 (trinta) horas** em local e horário a serem definidos pelo Município de acordo com os Programas do CRAS e estabelecimentos municipais a serem atendidos. [...]

II – (...)

§ 1º O profissional deverá possuir ensino médio completo, conhecimento e experiência com instrumentos musicais variados, no mínimo 3 (três), para desenvolver atividades/aulas de uso de instrumentos musicais para públicos das faixas etárias crianças, adolescentes, adultos e idosos, com uma carga horária semanal **de 30 (trinta) horas** em local e horário a serem definidos pelo Município de acordo com os Programas do CRAS e estabelecimentos municipais a serem atendidos. [...]

III – (...)

§ 1º O profissional deverá possuir ensino médio completo, conhecimento e experiência para ministrar aulas e atividades de artes marciais e/ou capoeira para públicos das faixas etárias crianças, adolescentes, adultos e idosos, com uma carga horária semanal **de 30 (trinta) horas** em local e horário a serem definidos pelo Município de acordo com os Programas do CRAS e estabelecimentos municipais a serem atendidos. [...]

LEI PUBLICADA EM 18/12/2023

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração